

ESP-FUND. PE. ANCHI - CTO.PTA.RADIO TV.EDUC.

Termo de Referência 663/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
663/2025	121101-ESP-FUND. PE. ANCHI - CTO.PTA.RADIO TV.EDUC.	RENATO MACHADO	26/08/2026 11:04 (v 0.11)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC	367/2026	69714

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.Aquisição de notebook para utilização na Univesp, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Substituição de equipamento obsoleto com mais de 8 anos de uso comprometendo a qualidade dos entregáveis. A aquisição de computadores é essencial para atender às demandas atuais de produtividade, comunicação, gestão e processamento de informações. Em um mundo cada vez mais digitalizado, a tecnologia computacional tornou-se um recurso indispensável para o desenvolvimento de atividades eficientes e competitivas. Equipamentos obsoletos comprometem a eficiência e a segurança dos processos. A aquisição de novos computadores garante o uso de tecnologias atualizadas, compatíveis com softwares modernos e capazes de atender às demandas atuais. Computadores com maior capacidade de processamento e desempenho permitem a execução de tarefas de forma mais rápida e eficiente, reduzindo tempo ocioso e aumentando a produtividade.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Quantidade

15 (Quinze)

Os Notebooks deverão ser novos, idênticos e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta.

3.2 PROCESSADOR

- a) 01 (um) processador, padrão de arquitetura do processador x86 de 32 bits com suporte à extensão 64 bits, de no mínimo 08 núcleos físicos com no mínimo 10 threads, com tecnologia de fabricação de 14 nanômetros ou menor (AMD Ryzen 5 ou Intel Core i5 ou superiores);
- b) O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e ter sido lançado a partir de janeiro de 2022, inclusive, não sendo aceitos processadores descontinuados.
- c) O processador deverá possuir recurso compatível com a tecnologia SpeedStep ou PowerNow! para otimização do consumo de bateria;
- d) O processador deve implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI v.2.0 ou superior e controle automático para evitar superaquecimento que possa danificá-lo.

3.3 MEMÓRIA RAM

- a) Deverá ser fornecido no mínimo 8 GBytes de memória RAM por notebook.
- b) O notebook deverá suportar expansão de memória RAM de no mínimo 16 GBytes.
- c) Padrão de memória RAM mínimo DDR4 de 3200MHz, aceito apenas um módulo integrado.
- d) Padrão do conector SoDIMM ou superior.

3.3 CIRCUITOS INTEGRADOS DE CONTROLE AUXILIAR DO PROCESSADOR (CHIPSET)

- a) O chipset deverá suportar e operar no mínimo memória RAM do tipo DDR4 com frequência igual ou superior a 3200MHz;
- b) Deverá possuir no mínimo 01 canal de comunicação padrão SATA III ou M.2;
- c) Deverá implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI versão 2.0 ou superior.

3.5 BIOS E SEGURANÇA

- a) O BIOS deverá ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável;
- b) A inicialização do notebook deverá ser realizada na sequência definida pelo usuário, via dispositivos pela porta USB e/ou CDROM e/ou unidade de armazenamento, bem como pela placa de rede através do recurso WOL (Wake on LAN) compatível com o padrão PXE (Pré-boot Execution Environment);
- c) Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o notebook e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS.
- d) Deverá possuir integrado ao hardware do notebook, subsistema de segurança TPM (Trusted Platform Module) compatível com a norma TPM Specification Version 2.0 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group)
- e) Para a implementação e uso dos recursos que o TPM, em conjunto com o sistema de segurança oferece, deverão ser fornecidos todos os programas de computador necessários para a utilização destas tecnologias com gerenciamento centralizado das políticas de criptografia de dados;

- f) A BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;
- g) Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD de maneira que as informações não possam ser recuperadas, mesmo quando utilizados recursos profissionais para essa finalidade, a solução deverá estar em conformidade com a NIST SP800-88r1 ou superior, ser do próprio fabricante do microcomputador ou de terceiros, porém homologada pelo fabricante do microcomputador;
- h) A BIOS deverá ser desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou esse deverá possuir direitos (copyright) sobre a BIOS. Serão aceitas soluções em regime de OEM. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante do equipamento.
- i) Deverá possuir uma cópia de segurança no próprio hardware, capaz de se recuperar automaticamente em caso de falha ou desligamento do equipamento durante a atualização;
- j) Deverá permitir salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregar em todos os outros equipamentos do mesmo modelo;

3.6 PORTAS DE COMUNICAÇÃO

- a) 02 portas USB versão 3.1 ou superior, 01 porta USB tipo-C, sendo pelo menos 01 de carga rápida (totalizando 3 portas). Caso o carregamento da bateria seja feito pela porta USB tipo-C, o equipamento deverá ter 01 Porta USB Tipo-C livre, mesmo com o equipamento conectado à tomada (totalizando 4 portas).
- b) 01 porta para monitor de vídeo padrão DB15 VGA, caso o equipamento não possua porta de vídeo DB15 VGA nativa, deverá fornecer 01 adaptador HDMI ou mHDMI para VGA ou Display Port ou MiniDP para VGA ou USB Tipo-C para VGA;
- c) 01 porta de vídeo digital HDMI.
- d) 01 porta da interface de rede padrão RJ45;
- e) 01 kit de áudio composto por 01 (uma) saída de áudio e 01 (uma) entrada para microfone ou combo de áudio (microfone/fone de ouvido em uma única saída);
- f) 01 conector DC-in para adaptador AC ou USB Tipo-C;
- g) 01 porta para Dock Station (Slot de expansão), própria para este fim sendo aceito solução por intermédio de porta USB tipo-C.

3.7 INTERFACE DE REDE

- a) No mínimo 01 (uma) interface de rede por notebook;
- b) Padrão de barramento PCI ou superior, on-board integrado ao gabinete;
- c) Interface de rede padrão Gigabit Ethernet;
- d) Deverá operar automaticamente nas velocidades de comunicação de 10Mbps ou 100Mbps, ou 1000Mbps bem como no modo full-duplex;
- e) Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.3 para 10baseT (Ethernet) e IEEE 802.3u para 100baseTX (Fast Ethernet) e IEEE 802.3ab para 1000baseT (Gigabit Ethernet);
- f) Deverá possuir recursos de Wake on LAN (WOL).

3.8 INTERFACE WIRELESS LAN

- a) No mínimo 01 (uma) interface Wireless LAN por notebook;
- b) A interface Wireless LAN deverá estar integrada ao gabinete do notebook sem a utilização de slots PC Card ou Express Card;
- c) Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.11 AX (Dual Band), Wi-Fi 6E de 2.4 Gbps.

3.9 INTERFACE BLUETOOTH

- a) Deverá possuir interface para comunicação wireless padrão Bluetooth 5.1 integrado;
- b) A interface deverá estar integrada ao gabinete do Notebook.

3.10 CONTROLADORA DE VÍDEO

- a) 01 (uma) controladora de vídeo por notebook tipo WXGA ou compatível;
- b) Padrão de barramento da controladora de vídeo on-board, PCI Express ou superior;
- c) Tamanho de memória de vídeo de no mínimo 1.7GBytes;
- d) Suportar resolução gráfica para a tela de 1920 x 1080 pixels com mínimo 32 bits;
- e) Suportar resolução gráfica 4K para monitor de vídeo externo de 3840 x 2160 pixels com mínimo 32 bits.

3.11 CONTROLADORA DE UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

- a) 01 (uma) controladora de unidade de armazenamento com no mínimo 01 (um) canal, integrada à placa-mãe;
- b) Controladora padrão SATA III ou NVME M.2;
- c) Taxa de transferência de dados de no mínimo 6Gbps.

3.12 UNIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNO

- a) Deverá ser fornecido com no mínimo 01 (uma) unidade de armazenamento;
- b) Tipo interno ao gabinete;
- c) Padrão SSD Sata ou NVMe M.2;
- d) Capacidade mínima de armazenamento de 256 GB, com velocidade de leitura de no mínimo 2.000 MB/s e escrita de no mínimo de 1.000 MB/s

3.13 KIT DE ÁUDIO

- a) Deverá ser fornecido 01 (um) Kit de Áudio composto por no mínimo 01 Controladora de som, 02 Alto-falantes e 01 Microfone por notebook;
- b) A controladora de som deverá ser onboard, contendo 01 (uma) saída amplificada para canais estéreos e 01 (uma) entrada para microfone ou combo de áudio (microfone/fone de ouvido em uma única saída);
- c) Os Alto falantes deverão estar integrados ao gabinete do notebook com amplificador de sinal;
- d) O Microfone deverá estar integrado ao gabinete do notebook.

3.14 WEBCAM

- a) Deverá ser fornecido 01 (uma) Webcam integrada ao gabinete do notebook;
- b) Resolução mínima 2.0 Megapixel (1080p).
- c) Deverá possuir filtro de privacidade mecânico embutido;

d) Deverá ser compatível com Windows Hello;

3.15 TECLADO

a) Deverá ser fornecido 01 (um) teclado integrado ao gabinete do notebook;

b) Compatibilidade com o padrão ABNT Variant 2;

c) Teclado alfanumérico com 12 teclas de função e teclas combinadas para acesso rápido ao sistema de gerenciamento de energia;

d) A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgastes por abrasão ou por uso prolongado;

e) O Teclado deverá ser resistente ao derramamento de líquidos.

3.16 MOUSE

a) Deverá ser fornecido 01 (um) mouse integrado ao gabinete do notebook;

b) Mouse tipo Touchpad e TrackPoint ou somente Touchpad;

c) Mouse com 2 ou 3 botões para seleção de objetos ou multi-toque em única peça.

3.17 TELA DE VÍDEO

a) Tela de vídeo integrada ao gabinete do notebook, formato padrão widescreen;

b) Tamanho da tela de vídeo de 14 ou 14.1 polegadas;

c) Tecnologia de tela tipo TFT (Thin Film Transistor) ou tecnologia LED (Light Emitting Diode);

d) Suportar resolução gráfica de 1920 x 1.080 pixels ou superior;

e) Suportar mínimo 32 bits de cores.

3.18 CARREGADOR DE BATERIA

a) Deverá ser fornecido 01 (um) carregador de bateria por notebook;

b) O carregador de bateria deverá ser do tipo adaptador AC/DC;

c) O carregador deverá operar com tensão de entrada no mínimo na faixa de 100VAC a 240VAC;

d) Frequência de operação de 50Hz a 60Hz;

e) A capacidade de carga da bateria deverá ser de no mínimo 45WATTS;

f) Deverá ser fornecido cabo de alimentação elétrica padrão brasileiro NBR 14136:2002;

3.19 BATERIA PRINCIPAL

a) Deverá ser fornecida no mínimo 01 (uma) bateria por notebook;

b) A bateria deverá ser do tipo Ions de Lítio ou Polímero de Lítio de no mínimo 40Wh;

c) O tempo para recarga da bateria para 100% de carga deverá ser no máximo de 3.2 horas com o notebook desligado ou em estado de espera "Standby";

d) A bateria deverá possuir suporte a gerenciamento para fins de análise de consumo de energia, compatível com o padrão ACPI 1.0.

3.20 GABINETE

- a) Gabinete monobloco com todos os conectores das portas de comunicação solicitadas;
- b) O gabinete deverá ter estrutura robusta, revestido com composto de carbono, liga de magnésio, alumínio, titânio ou fibra de vidro sendo aceito compostos de alta resistência, para proteção contra impactos e acabamento de alta resistência para maior durabilidade;
- c) Botão liga/desliga, hibernação.
- d) Deverá possuir indicadores visuais e/ou sonoros acoplados no notebook para indicar e permitir monitorar as condições de funcionamento do mesmo;
- e) Deverá possuir alarme sonoro/visual para indicar bateria com baixa carga;
- f) Deverá possuir 01 (uma) fenda para fixação de cabo anti-furto que permita prender o notebook em objetos ou móveis fixos;

3.21 SISTEMA OPERACIONAL E DRIVERS

- a) Deverá ser entregue com 01 (uma) licença do sistema operacional corporativo MSWindows 11 Professional 64bits na versão e release mais recente, em idioma português.

O recovery do sistema operacional ofertado deverá ser disponibilizado em uma partição da unidade de armazenamento do equipamento ou através da BIOS com o equipamento conectado à Internet;

- b) O notebook e todos os seus periféricos deverão ser compatíveis com o sistema operacional, Windows 11 Professional 64bits e versões superiores;
- c) O notebook ofertado deverá estar certificado no HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft para o sistema operacional ofertado que será comprovado através do link <https://sysdev.microsoft.com/en-US/Hardware/lpl/> ou apresentação do certificado;
- d) A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso automático às documentações e às versões de manutenção e atualizações de firmware e drivers para os componentes do notebook ofertado, via portal web do fabricante, sem ônus adicional ao aquisitante.

3.22 QUALIDADE DO EQUIPAMENTO

- a) Deverá ser entregue Certificado ou Relatório de Avaliação de Conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou Certificado similar, comprovando que o NOTEBOOK ofertado está em conformidade com a norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;
- b) Deverá possuir identificação impressa com o nome do fabricante, modelo e número de série, estas identificações não poderão ser feitas com etiquetas auto-adesivas de fácil remoção ou danificação.

3.23 RESPONSABILIDADES COM O MEIO AMBIENTE

- a) O modelo do equipamento ofertado deverá estar registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) da Agência de Proteção Ambiental (EPA), na categoria Silver ou superior, no site: <http://www.epeat.net> ou a certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação;
- b) O modelo ofertado deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances) ou com a certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT, isto é, ser construído com substâncias que não agredem o meio ambiente tais como: cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilos polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) e chumbo (Pb).

3.24 CERTIFICAÇÃO ANATEL

a) A interface Wireless ofertada e acessórios sem fio devem possuir na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução número 715 de 23 de outubro de 2019.

3.25 ACONDICIONAMENTO

a) O notebook e seus acessórios deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e calços de proteção apropriados.

3.26 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

a) Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência em língua portuguesa, contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.

3.27 GARANTIA

a) O prazo mínimo de garantia dos equipamentos é de 12 meses, inclusive para baterias, a contar da data de aceite destes.

b) Durante o prazo de garantia deverá ser substituída sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, exceto quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos.

c) Os serviços de reparo dos equipamentos deverão ser executados por empresa autorizada pelo fabricante dos equipamentos no local de uso dos equipamentos (ON-SITE) ou na impossibilidade, no centro de manutenção da rede autorizada do fabricante.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1.1. Que o bem deve ser, preferencialmente, acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.2.. Efetuar a entrega do equipamento e materiais novos em perfeitas condições de uso, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.1.3. O equipamento deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada

4.1.4. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço;

4.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de cobertura da garantia o objeto com avarias ou defeitos;

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A empresa deverá entregar o equipamento em pleno funcionamento com o aceite técnico do requisitante mediante a validação técnica de aptidão do equipamento e/ou vistoria previa do equipamento após autorização de fornecimento realizado pelo setor de compras

5.2. A solicitação de entrega será feita pelo Setor de Compras, através da emissão do Pedido de Compra /Fornecimento, acompanhado ou não, por ofício devidamente assinado pela Diretoria da área requisitante. Toda entrega deverá ser feita somente mediante solicitação da Contratante, sob pena de devolução da mercadoria entregue.

5.3 Após aprovada pela corpo técnico responsável da área requisitante o equipamento deverá ser entregue em remessa única em até 10 dias úteis no Rua: Cenno Sbrighi, 378 - Água Branca - São Paulo/SP.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. *A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.*

5.6. *A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.*

5.7. *Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.*

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Conforme Resolução nº 008/PRE/2025.

6.2 O Gestor da contratação indicado é o gerente da área de TI: **DAMAZIO FERREIRA JUNIOR**

6.3 O Fiscal da contratação indicado é o Coordenador de Suporte da área de TI: **RENATO MACHADO**

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização estipulado pela Contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação pela equipe técnica da área requisitante, mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do , comunicando-se à art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021 empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os findo recebimento definitivo.-

LIQUIDAÇÃO

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo caso os produtos recebidos entre os dias 1º e 15º de cada mês: vencimento dia 08 do mês subsequente, e produtos recebidos entre os dias 16º e 31º de cada mês: vencimento dia 23 do mês subsequente.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados da autorização de fornecimento do órgão contratante; d) o valor a pagar; e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CADIN ESTADUAL SP ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, Deverá ser verificado o SICAF, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021

7.12. A área administrativa deverá realizar consulta ao CADIN ESTADUAL SP para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao CADIN ESTADUAL SP, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao CADIN ESTADUAL SP.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.17. Produtos recebidos entre os dias 1º e 15º de cada mês: vencimento dia 08 do mês subsequente. Produtos recebidos entre os dias 16º e 31º de cada mês: vencimento dia 23 do mês subsequente.

FORMA DE PAGAMENTO

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, com onúmero do banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO, na modalidade disputa, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral

8.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 8.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitação fiscal, social e trabalhista
- 8.13. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); 8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando.

Qualificação Técnica

- 8.14. Deverá ser entregue Certificado ou Relatório de Avaliação de Conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou Certificado similar, comprovando que o NOTEBOOK ofertado está em conformidade com a norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;
- 8.15. Deverá apresentar Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) ter fornecido bens compatíveis com o objeto desta licitação, indicando, quantidades entregues e caracterização do bom desempenho da licitante;
- 8.15.1 O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.
- 8.15.2 Fica reservado à Fundação Padre Anchieta o direito de solicitar cópia do contrato a que se refere tal documento.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): ,01

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O valor do produto está presente no aviso de contratação

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 pois o órgão requisitante dispensa essa obrigatoriedade para o ano base.

10.2 A contratação será atendida pela SC 069714

10.3 Ressalta-se que a presente contratação encontra-se prevista apenas no controle orçamentário da área requisitante.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RENATO MACHADO

Coordenador de Suporte



Assinou eletronicamente em 26/08/2026 às 11:04:10.